

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Ata aos Acionistas

A **Grupo Toky S.A. ("Companhia")**, em atendimento ao disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia serão colocados, nesta data, à disposição na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), na forma da legislação aplicável. Comunicamos, ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia. São Paulo, 31 de março de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** (31/03, 01 e 02/04/2026) – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Sinch BR S.A.

CNPJ/MF nº 01.126.946/0001-61 – NIRE 35.300.148.711

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2026

1. Data, Horário e Local: aos 28 dias de fevereiro de 2026, às 11h00min, na sede da Sinch BR S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença de acionistas detentores de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.s"). **3. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mario Sergio Marchetti, tendo como secretária da assembleia a Sra. Cecília Pain Alvares Colaco. **4. Ordem do Dia:** deliberar a respeito (i) do encerramento das atividades da filial localizada em Campinas, no Estado de São Paulo, e (ii) da consequente alteração e consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: (i) o encerramento da filial da companhia, justificada por reduzir os custos de manutenção da matriz com a extinção da filial que já não realiza mais quaisquer atividades. Após as discussões e esclarecimentos necessários, deliberou-se pelo **Encerramento** das atividades do estabelecimento filial, com os seguintes dados: Endereço: Av. Coronel Silva Teles, nº 977, 5º andar, conjuntos comerciais 61, 62, 63, 64 e 74, CEP 13024-001, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 01.126.946/0006-76 – NIRE 35906370867; (ii) Em decorrência da deliberação acima, o Presidente da Mesa informou a necessidade de se consolidar o estatuto social para refletir a extinção da filial. Com isso, o Parágrafo Segundo do Artigo 2, que fazia menção à filial ora encerrada, será suprimido do Estatuto Social consolidado, e o Parágrafo Primeiro do Artigo 2 virará "Parágrafo Único". **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.s, e autorizada o seu registro nos órgãos competentes e a sua publicação em extrato com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º da Lei das S.A.s, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente da mesa:** Mario Sergio Marchetti. **Secretária da mesa:** Cecília Pain Alvares Colaco. **Acionistas presentes:** Sinch Latin America Holding AB, p.p. Cecília Pain Alvares Colaco; e Sinch Holding AB, p.p. Cecília Pain Alvares Colaco. Confere com original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. **Mesa:** Presidente: **Mario Sergio Marchetti**; Secretária: **Cecília Pain Alvares Colaco. Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Nome, Sede, Duração e Objeto Social. Artigo 1. A Sinch BR S.A. (a "Companhia")** é uma sociedade anônima por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **Parágrafo Único.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior. **Artigo 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4.** A Companhia tem por objeto social: (a) o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens curtas de texto (SMS) para aparelhos telefônicos móveis; (b) o fornecimento de serviços de valor adicionado por meio do disparo de mensagens de serviços de comunicação ricos (RCS) e de mensagens de WhatsApp® para aparelhos telefônicos móveis; (c) o disparo de mensagens de e-mail; (d) a intermediação de negócios relacionados ao disparo de mensagens de texto, de mensagens de voz e de mensagens de e-mail, e (e) o fornecimento de software como serviço (Software as a Service – "SaaS"); (f) a participação em outras sociedades simples ou empresárias; (g) a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de ferramentas conversacionais; (h) a integração e a customização de ferramentas conversacionais; e (i) a prestação de consultoria especializada em tecnologia da informação visando a uma melhor utilização de ferramentas conversacionais. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 131.803.073,73 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e trés mil e setenta e três reais e setenta e três centavos), dividido em 25.415.238 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas validamente emitidas e subscritas. **Parágrafo Único.** A acionista terá direito de preferência na subscrição de novas ações, de qualquer tipo ou classe, proporcionalmente a sua participação no capital social da Companhia. **Artigo 6.** Nas decisões da Assembleia Geral, cada ação ordinária atribuirá ao seu titular o direito a um voto. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 7.** A administração da Companhia caberá à Diretoria, conforme estabelecido neste Estatuto Social. **Artigo 8.** A Diretoria da Companhia será composta de 1 (um) a 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil. Os Diretores da Companhia não terão designação específica. **Artigo 9.** Os Diretores serão eleitos por período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, mediante deliberação da Assembleia Geral. Cada Diretor deverá permanecer no cargo até que o seu sucessor tenha sido eleito e empossado. A posse dos Diretores será efetivada mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. **Parágrafo Primeiro.** Qualquer Diretor da Companhia poderá ser destituído de seu cargo, a qualquer tempo, com ou sem justa causa, pelo voto da maioria dos acionistas, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Segundo.** A vacância em qualquer cargo da Diretoria deverá ser preenchida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores estão isentos de prestar caução. **Parágrafo Quarto.** A remuneração dos Diretores será fixada pelos acionistas, em Assembleia Geral convocada para esse fim. **Artigo 10.** Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, devendo realizar todos os atos necessários para seu bom funcionamento, exceto por aqueles proibidos por Lei ou de competência exclusiva da Assembleia Geral, tendo poderes para, dentre outros: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as Leis aplicáveis; (b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; e (c) formular e aprovar regras internas que julgar necessárias para o bom funcionamento da Companhia. **Artigo 11.** Exceto pelas matérias constantes do parágrafo segundo deste Artigo 11, a representação da Companhia, judicialmente ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, será realizada pelos Diretores. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia somente será obrigada mediante: (a) a assinatura de 2 (dois) Diretores; ou (b) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído; ou (c) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos. **Parágrafo Segundo.** A prática dos seguintes atos compete sempre aos Diretores, agindo conjuntamente, mediante a autorização prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social; autorização e aprovação que poderão ser manifestadas por ata, carta, e-mail, telegrama ou fac-símile endereçado à Companhia: (a) celebração, pela Companhia, de novos contratos, ou quaisquer aditamentos de contratos existentes, com operadores de telecomunicação (*carriers*) em valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (b) aprovar quaisquer investimentos, inclusive em capital (CAPEX), pela Companhia, em valores que excedam, em um ou em uma série de desembolsos no mesmo exercício social, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (c) celebração, pela Companhia, de quaisquer contratos, ou quaisquer aditamentos de contratos existentes, em valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto (i) para contratos de câmbio, em nome da Companhia, independentemente dos valores envolvidos, desde que referentes, exclusivamente, a pagamentos realizados por clientes do exterior, ou (ii) se de outra forma disposto neste parágrafo 2º; (d) aprovação e pagamento de faturas enviadas por operadores de telecomunicação (*carriers*) em valor individual mensal superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por mês e fatura; (e) realização de pagamentos, pela Companhia, referentes à sua folha de pagamento (ou quaisquer outras formas de remuneração aos seus funcionários) em valor mensal superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (f) realização de pagamentos, pela Companhia, de quaisquer tributos, taxas, impostos ou contribuições em valor mensal superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (g) aprovação e pagamento de quaisquer faturas, pela Companhia, em valor mensal superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) exceto se de outra forma disposto neste parágrafo 2º; (h) constituição, dissolução, liquidação ou extinção de subsidiárias, bem como a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras sociedades ou negócios; (i) prática de atos que impliquem a transformação, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, dissolução ou qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação envolvendo a Companhia; (j) emitir quaisquer valores mobiliários ou, ainda, alterar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (k) participar em qualquer joint venture (contratual ou societária) ou negócio similar envolvendo parceria, aliança ou combinação de negócios, parcial ou totalmente, a título gratuito ou oneroso, direta ou indiretamente; e (l) estabelecimento de caução, concessão de aval ou fiança, constituição de penhor ou oneração de bens móveis da Companhia, ou, ainda, outorga de qualquer outra forma de garantia ou endividamento em nome da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes por elas conferidos aos outorgados, assim como o prazo de validade, que não deverá exceder a 1 (um) ano, com exceção das procurações para o foro em geral, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado. **Parágrafo Quarto.** O uso do nome da Companhia para a concessão de qualquer tipo de garantia, ou em qualquer documento que não seja relacionado aos negócios da Companhia, ou que possam ser considerados atos de favor, é expressamente proibido. **Capítulo IV – Assembleia Geral dos Acionistas. Artigo 12.** Os acionistas da Companhia deverão reunir-se em Assembleia Geral, ordinariamente, todo ano, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do ano fiscal e, extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia, desde que convocada nos termos da Lei e de acordo com este Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A Assembleia deverá ser instalada com um quórum mínimo de acionistas representando pelo menos a maioria das ações com direito a voto em circulação da Companhia. **Artigo 13.** A Assembleia Geral deverá ser convocada de acordo com a lei. A Assembleia Geral deverá ser presidida por escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia deverá escolher, entre os presentes, um Secretário. **Parágrafo Único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas com observância dos quóruns e maiores estabelecidos em lei ou conforme estipulado neste Estatuto Social. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 14.** O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, tendo sua atuação de forma não permanente e sendo instalado ou dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, com as atribuições descritas em lei. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal deverá determinar a remuneração de seus membros. **Capítulo VI – Exercício Social. Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 16.** Ao fim de cada exercício social, os demonstrativos financeiros da Companhia deverão ser preparados, observados os requisitos legais. **Artigo 17.** Eventual lucro líquido apurado no exercício social encerrado deverá, após as deduções legais aplicáveis, ser distribuído conforme decidido pela Assembleia Geral. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 18.** A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses estabelecidas em lei ou quanto autorizada pela Assembleia Geral a qual é competente para determinar a forma de liquidação e para designar o liquidante. **Mesa:** Mario Sergio Marchetti – Presidente; Cecília Pain Alvares Colaco – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 93.117/26-7 em 13/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026

Convocamos os Senhores Acionistas do **Grupo Toky S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022, a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("Boletins de Voto"), em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) o relatório da administração e a aprovação, com reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) condicionado à rejeição da matéria indicada no item (ii) acima, o relatório da administração e aprovação, sem reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (iv) ratificação da eleição do Sr. Leonardo Gasparin como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (v) ratificação da eleição do Sr. Felipe Fonseca Pereira como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (vi) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quatzo Estratégia Fundo de Investimento Financeiro ("Quatzo"), deliberar sobre a destituição do Sr. Marcelo Rodrigues Marques do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (vii) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quatzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Victor Pereira Noda do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (viii) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quatzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ix) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quatzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickle do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (x) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quatzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Leonardo Gasparin do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (xi) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quatzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Felipe Fonseca Pereira do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (xii) em caso de rejeição de todas as propostas de destituição dos membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 6 (seis) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xiii) em caso de aprovação da destituição de um membro do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xiv) em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de um novo membro para o Conselho de Administração para cumprir o prazo único de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xv) em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028; e (xvi) exclusivamente em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de novos membros para o Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (ii) grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 4 (quatro) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do valor do capital social da Companhia; (iii) alterar o caput do artigo 5º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), para refletir: (a) os aumentos de valor de capital social da Companhia aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14 de novembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025; e (b) o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (i) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social; **Informações e Instruções Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81/2022. **Participação por meio da Plataforma Digital:** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/606245023>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 28 de abril de 2026, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Escriturador") ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor; conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <https://assembleia.ten.com.br/606245023>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura representar mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validação a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <r@mobly.com.br>, até às 18:00 horas do dia 29 de abril de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores:** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.S.A. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a proclamação deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº R/2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da proclamação, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto:** Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81/2022 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 26 de abril de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia, incluindo a proposta do acionista Quatzo, e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Na hipótese de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração e, consequentemente, de deliberação sobre a eleição da totalidade dos membros do órgão, nos termos das matérias constantes dos itens (xvi) e (xvii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, a referida eleição será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81/2022 e da Resolução CVM 80/2022, sendo necessário, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 3º da Resolução CVM 70/2022, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para o exercício de tal faculdade. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações. Caso, por ocasião da Assembleia Geral, não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto ficará sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. São Paulo, 31 de março de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (31/03, 01 e 02/04/2026)

Lavoro Agro Holding S.A.

CNPJ/MF nº 27.490.581/0001-43

Balancos Patrimoniais em 30 de junho de 2025 e 2024			Demonstrações dos Resultados em 30 de junho de 2025 e 2024		
(Valores expressos em Reais)			(Valores expressos em Reais)		
	30/06/2025	30/06/2024	30/06/2025	30/06/2024	
Ativo			Receita líquida		313.053
Circulante			Lucro bruto		313.053
Caixa e equivalentes de caixa	320.619	72.216.025	Receitas (despesas) operacionais		
Contas a receber	26.125.223	3.434.348	Despesas gerais e administrativas	(197.641.701)	(26.236.226)
Impostos a recuperar	1.219.915	440.554	Resultado de equivalência patrimonial	(2.439.489.040)	(580.578.777)
Outros ativos	557.968.109	418.623.058	Outras receitas e despesas, líquidas	(3.392.644)	11.138.869
Total do ativo circulante	585.633.867	494.713.986	(2.640.523.385)	(595.676.134)	(595.363.081)
Não Circulante			Lucro antes do resultado financeiro		
Outros ativos	225.665	225.664	Resultado financeiro	(2.640.523.385)	(595.363.081)
Investimentos	–	959.520.615	Receitas financeiras	1.963.866	40.126.565
Imobilizado e Intangível	46.807.151	54.369.375	Despesas financeiras	(54.592.912)	(83.590.255)
Ativo de direito de uso	4.048.342	4.220.739	Variações cambiais e monetárias	(307.243)	16.018
Total do ativo não circulante	51.081.158	1.018.336.393	(52.936.288)	(43.407.672)	
Total do ativo	636.715.024	1.513.050.379	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(2.693.459.673)	(638.770.753)
Passivo			Imposto de renda e contribuição social		
Circulante			– corrente	(155.763)	–
Fornecedores	71.746.719	76.371.915	Lucro (prejuízo) do exercício	(2.693.615.436)	(638.770.753)
Empréstimos e financiamentos	418.107.548	213.284			
Arrendamento mercantil	1.843.325	1.953.144	Notas Explicativas		
Obrigações sociais e trabalhistas	12.951.815	10.372.768	1. Contexto Operacional – A Lavoro Agro Holding S.A. é uma sociedade anônima com sede em São Paulo, cujo objeto social é a participação em outras entidades. O Grupo opera no segmento de distribuição de insumos agrícolas no território nacional. 2. Política contábil – As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 3. Investimentos – Os investimentos estão representados pelos investimentos permanentes nas controladas Lavoro Agrocomercial S.A., Productec Comércio e Representação S.A. e Distribuidora Pitanguieras de Produtos Agropecuários S.A., somados aos ágio e mais valias decorrentes dessas aquisições. 4. Lucros/Prejuízos acumulados – O resultado do exercício foi agregado ao saldo de prejuízos acumulados.		
Obrigações tributárias	1.016.510	336.162			
Contas a pagar aquisição de empresas	6.827.079	6.827.079			
Instrumentos financeiros derivativos	22.194.185	18.640.575			
Outros passivos	385.613.525	245.205.107			
Total do passivo circulante	930.300.706	359.920.034			
Não Circulante					
Empréstimos e financiamentos	–	415.934.188			
Arrendamento mercantil	2.820.876	2.551.247			
Obrigações tributárias	2.702.522	–			
Contas a Pagar Aquisição Empresas	1.648.714.700	–			
Total do passivo não circulante	1.654.238.097	418.485.435			
Patrimônio líquido					
Capital social	1.548.938.677	1.548.938.677			
Transação de capital	(149.848.086)	(139.833.450)			
Prejuízos acumulados	(3.346.914.371)	(674.460.317)			
Total do patrimônio líquido	(1.947.823.780)	734.644.910			
Total do passivo e do patrimônio líquido	636.715.024	1.513.050.379			

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

